



03
02

APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

☒ primeira discussão, em 13/11/05
☒ segunda discussão, em 22/11/05
☐ terceira discussão, em ____/____/____
☐ discussão única, em ____/____/____

João Avelino Correa
PRESIDENTE

903/2005.-
X/2006X
ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Autor: Poder Executivo.

Exclui vias públicas projetadas constantes do Anexo III da Lei Complementar nº. 331/99, que dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo no Município de Maringá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

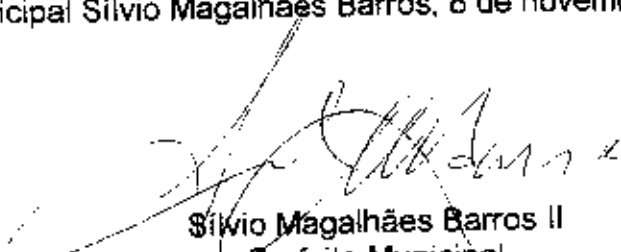
LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Ficam excluídas do Anexo III da Lei Complementar nº. 331/99, as vias públicas projetadas sobre os Lotes de terras 64-C-9-A, 64-C-10-A, 65 e 65A/3, da Gleba Ribeirão Pingüim, mantendo-se apenas a via paisagística.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 8 de novembro de 2005.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 33/1999
ANEXO III
ALTERADO PELA LC
MUNICÍPIO DE MARINGÁ
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
VIGENTE

0 50 100 150
Metros

04
21

2. ANEXO DIRETR. D. ANEXO 45

LEI COMPLEMENTAR Nº 33/1986
ANEXO III
ALTERADO PELA LC
MUNICÍPIO DE MARINGÁ
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO
(PROPOSTA)

0 500 1000 1500
ESCALA

